



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N.º : 58701.000724/2010-16
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL/ME
CÓDIGO UG : 180007
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N.º : 244766
UCI EXECUTORA : 170979

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244766, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01 a 09/07/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Preliminarmente cabe destacar que a Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED realizou uma reestruturação organizacional, com estabelecimento de novos fluxos de trabalho objetivando o aprimoramento da gestão.

O Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, tem por meta o atendimento anual médio de 1.500.000 beneficiários nos núcleos do Programa Segundo Tempo. Os resultados alcançados pela unidade indicam que a prática de Esporte Educacional alcançou mais de 1.365 municípios, em todas as regiões do país, beneficiando cerca de 997.202 crianças. No exercício em análise, foram formalizados 125 novos convênios, por meio dos quais serão atendidos 299.400 novos beneficiários, de 320 municípios.

Assim sendo, , em que pese o fato de não ter sido atingida a meta física prevista de beneficiários atendidos, a Secretaria Nacional de Esporte Educacional vem envidando esforços e buscando alternativas para aumentar a abrangência do Programa.

Um exemplo disso, foi a inclusão, no exercício de 2009, do Programa Segundo Tempo no macro campo "Esporte e Lazer" permitindo a adesão de Escolas integrantes do Programa Mais Educação do Ministério da Educação.

4.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O exame realizado nos instrumentos de transferências voluntárias firmados no âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Educacional teve como objetivo principal a verificação da aderência ao prescrito pela legislação vigente.

As análises efetivadas nos processos de convênios revelaram que a unidade, frente a análise das constatações verificadas por esta Controladoria, entre os anos de 2003 e 2008, em conjunto com a análise da evolução dos controles internos estabelecidos pela gestão do Programa Segundo Tempo, concebeu mecanismos de controle com o objetivo de evitar as impropriedades e irregularidades identificadas ao longo da execução do convênios do Programa Segundo Tempo.

Cabe destacar, ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da nova sistemática de acompanhamento pedagógico e administrativo, de caráter formativo, realizado por meio de Equipes Colaboradoras vinculadas a Instituições de Ensino Superior e, ainda, o aprimoramento do acompanhamento sistemático com caráter orientativo, de controle e fiscalização, realizado pelas equipes técnicas da Secretaria, por meio de vistorias.

É necessário que o concedente adote medidas administrativas com vistas promover a integração dos sistemas informatizados, objetivando a automatização de controles e processos operacionais da unidade.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

Brasília, julho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N.º : 244766
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL/ME
CÓDIGO : 180007
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N.º : 58701.000724/2010-16
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n.º 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 244766, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n.º 57 pela **regularidade**.

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 244766, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n.º 57 pela regularidade, tendo em vista **a baixa relevância dos fatos identificados no Relatório de Auditoria Anual de Contas**.

Brasília, julho de 2010.

ELWYS PRESLEY DOS REIS
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N.º : 244766
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N.º : 58701.000724/2010-16
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL/ME
CÓDIGO : 180007
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A partir de diagnóstico desta Controladoria sobre fragilidades na execução dos convênios relativamente ao Programa Segundo Tempo, foi realizada reestruturação organizacional da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, com estabelecimento de novos fluxos de trabalho objetivando o aprimoramento da gestão. Aprimorou-se, também, a sistemática de acompanhamento pedagógico e administrativo, bem como, a melhoria do acompanhamento sistemático com caráter orientativo, de controle e fiscalização realizado pelas equipes técnicas da Secretaria.

3. As análises efetuadas indicaram a necessidade de integração dos sistemas informatizados, objetivando a automatização de controles e processos operacionais da unidade.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/Nº 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Lucimar Cevallos Mijan
DIRETORA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA